

4
DECRETO Nº 5493

Dispõe sobre a estrutura, atribuições e funcionamento da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 4062, de 3 de dezembro de 1975, e artigo 39, da Lei nº 3862, de 25 de março de 1974,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC), passa a funcionar com a composição e as atribuições constantes deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC), com atuação no setor econômico e competência nas áreas do desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial, tem como finalidades:

I - orientar, coordenar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial na esfera do Município;

II - promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial do Município;

III - administrar e implantar áreas destinadas à agropecuária, indústria e comércio;

.

.

II

IV - coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e do abastecimento público;

V - orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais e comerciais de acordo com as áreas destinadas à indústria e ao comércio;

VI - conceder, permitir e autorizar o uso de próprios municipais, sob sua administração, destinados à exploração comercial;

VII - licenciar e controlar o comércio transitório;

VIII - licenciar anúncios de propaganda no Município;

IX - promover o intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada nos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial.

Art. 39 - A Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC), criada pela Lei nº 4062, de 3 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte estrutura:

I - Assessoria de Planejamento e Programação

II - Equipe de Apoio Administrativo

a) Núcleo de Expediente e Pessoal

b) Núcleo de Material e Orçamento

c) Núcleo de Serviços Gerais

III - Supervisão Técnica

a) Divisão de Fomento Agropecuário

1. Centro Agrícola Demonstrativo

1.1 Setor de Treinamento

1.2 Setor de Apoio Operacional

1.3 Setor de Produção Animal

1.4 Setor de Produção Vegetal

.

2. Seção de Recursos Naturais
- 2.1 Setor de Engenharia Rural
 - 2.2 Setor de Reservas Biológicas
- b) Divisão de Desenvolvimento Industrial
- 1. Seção de Relações Empresariais
 - 2. Seção de Estudos e Projetos
 - 3. Seção de Operações
 - 3.1 Setor de Licenciamento e Controle
 - 3.2 Setor de Infra-Estrutura
 - 3.3 Setor de Implantação Industrial
- c) Divisão de Desenvolvimento Comercial
- 1. Seção de Localização Comercial
 - 1.1 Setor de Estudos e Pesquisas
 - 1.2 Setor de Orientação e Controle
 - 2. Seção de Operações
 - 2.1 Setor de Comércio em Próprios Municipais
 - 2.2 Setor de Comércio Transitório
- d) Chefe de Grupo (3)

Art. 49 - Ficam transformadas, reclassificadas e alteradas as denominações das seguintes Funções Gratificadas:

D E			P A R A		
QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
03	Chefe de Grupo	2.1.1.1	01	Supervisor Técnico	2.2.1.7
01	Chefe de Núcleo	2.1.1.2			
01	Chefe do Gabinete de Estudos e Pesquisas	2.1.1.5	01	Assistente Técnico	2.1.2.5
01	Chefe de Seção	2.1.1.4	01	Chefe do Centro Agrícola Demonstrativo	2.1.1.4

.

IV

Art. 5º -- As Funções Gratificadas e Cargos em Comissão de que trata o artigo anterior, juntamente com as criadas pela Lei nº 4062, de 3 de dezembro de 1975, e as demais lotadas na extinta EMPA, passam a constituir o seguinte quadro de FG e CC:

QTD	D E N O M I N A Ç Ã O	CÓDIGO
01	Supervisor Técnico	2.2.1.7
01	Assessor Técnico	2.2.2.6
01	Assessor Técnico	2.1.2.6
03	Diretor de Divisão	2.2.1.6
02	Assessor Especialista	2.2.2.5
03	Assistente Técnico	2.1.2.5
01	Assistente	2.2.2.4
02	Assistente	2.1.2.4
01	Chefe da Seção de Relações Empresariais	2.2.1.4
01	Chefe do Centro Agrícola Demonstrativo	2.1.1.4
01	Chefe de Equipe	2.1.1.4
05	Chefe de Seção	2.1.1.4
01	Oficial de Gabinete	2.2.2.3
03	Chefe de Núcleo	2.1.1.2
13	Chefe de Setor	2.1.1.2
03	Chefe de Grupo	2.1.1.1

Art. 6º -- As Funções de Assessoramento de que trata este Decreto, passam a ter a seguinte lotação e subordinação:

I -- ao Secretário

Assessor Técnico (2)

Oficial de Gabinete

.

.

V

II - À Assessoria de Planejamento e Programação

Assistente Técnico (3)

Assessor Especialista (2)

Assistente (3)

Art. 79 - O Secretário, assessorado do Órgão de Modernização Administrativa, expedirá, através de Instrução, no prazo de cento e vinte (120) dias, a contar desta data, o Regulamento Interno da Secretaria, no qual constarão:

I - atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da Secretaria;

II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia e assessoramento;

III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 89 - O Secretário, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, poderá delegar competência às diversas chefias, para proferir despachos interlocutórios ou decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, a competência delegada.

Art. 99 - A compatibilização da estrutura baixada por este Decreto com a vigente, far-se-á no prazo máximo de trinta (30) dias.

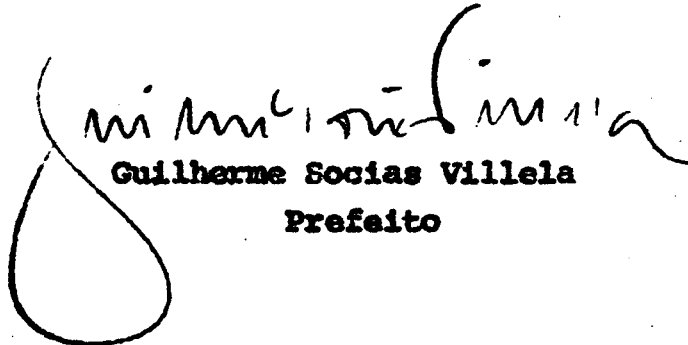
.

.

VI

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de abril de 1976.

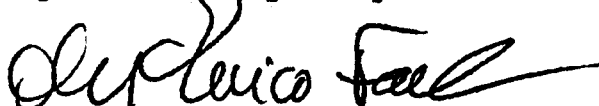


Guilherme Socias Villela
Prefeito

Carlos Veríssimo de Almeida Amaral
Secretário do Planejamento Municipal

Artur Paulo de Araújo Zanella
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio

Registre-se e publique-se



Oly Erioo da Costa Fachin
Secretário do Governo Municipal

Processo nº 73651/76
/jbc.'.